

Aprovado em Plenário
Itapipoca 18/06/2025
1ª votação/Ribeiro



Aprovado em Plenário
Itapipoca 06/08/2025
2ª votação/Ribeiro

Câmara Municipal de Itapipoca Gabinete do Vereador Itamar Marques

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17 /2025 – Gab. Ver. Itamar Marques

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO

Recebido em 28/05/2025 às 10h:59
Jose Amândio
RESPONSAVEL

Apresentado em Plenário

Itapipoca: 28/05/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BOLSA- ATIRADOR NO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Itapipoca, a *Bolsa-Atirador*, com o objetivo de conceder auxílio financeiro mensal aos atiradores regularmente matriculados e em formação no Tiro de Guerra (TG 10-015) do município.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, considerar-se-á atirador elegível todo jovem matriculado no Tiro de Guerra (TG 10-015), anualmente, com o objetivo de prestar o Serviço Militar Obrigatório previsto nos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e que esteja em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou que enfrente qualquer situação que provoque alguma precariedade econômica, ainda que temporária.

Art. 2º A *Bolsa-Atirador* tem como finalidade apoiar os jovens atiradores no custeio de despesas básicas, como alimentação, transporte, uniforme e materiais de uso individual, durante o período de instrução militar.

Art. 3º O valor da *Bolsa-Atirador* será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por atirador, podendo ser ajustado anualmente conforme disponibilidade orçamentária e critérios fixados por regulamentação.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas concedidas anualmente será definida pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, em conjunto com o comando do Tiro de Guerra (TG 10-015), com base em critérios técnicos e orçamentários.

Art. 4º São requisitos para concessão da *Bolsa-Atirador*:

- I – Estar regularmente matriculado e em situação ativa no Tiro de Guerra de Itapipoca;
- II – Comprovar residência no município de Itapipoca;
- III – Apresentar frequência mínima de 75% nas atividades do Tiro de Guerra;
- IV – Não possuir vínculo empregatício formal, salvo exceções justificadas em regulamento.
- V – Possuir renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos e está cadastrado no Cad Único.



Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques

Art. 5º A gestão da *Bolsa-Atirador* será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, que deverá expedir regulamentação específica no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação se valer de outros instrumentos, devidamente fundamentados na política do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer a importância social e cívica dos jovens atiradores do Tiro de Guerra de Itapipoca, que se dedicam ao serviço militar inicial, muitas vezes enfrentando dificuldades financeiras para cumprir com suas obrigações.

A *Bolsa-Atirador* tem o intuito de valorizar esse compromisso, reduzindo desigualdades e incentivando a participação ativa da juventude nas ações de civismo, disciplina e formação de cidadania promovidas pela unidade do Exército Brasileiro no município.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do
Ceará, em 26 de maio de 2025.**


José Itamar Marques Araújo
Vereador de Itapipoca

Câmara Municipal de Itapipoca
Gabinete do Vereador Itamar Marques



PARECER DO RELATOR Nº 059/2025
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.
PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/2025
ORIGEM: GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO

Reuniu-se no dia 17 de Junho do corrente ano a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/2025**

RELATÓRIO

De autoria do vereador José Itamar Marques Araújo que apresenta o Projeto de Indicação que dispões sobre a criação da bolsa-atirador no município de Itapipoca

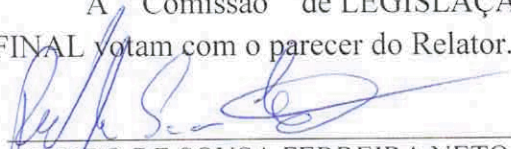
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

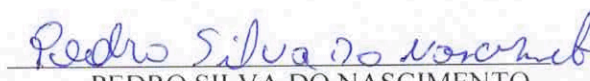
CONCLUSÃO

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/2025** votarei favorável para seguir fluxo de votação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.


PEDRO DE SOUSA FERREIRA NETO
PRESIDENTE


PEDRO SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO


JOSÉ CARLOS FERREIRA ROGÉRIO
RELATOR

MATHEUS BRAGA BARBOSA
MEMBRO

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 17 de Junho de 2025.